

CONTRATO nº	043/2018
PREGÃO nº	029/2018
PROTOCOLO nº	129/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 109.660,14 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede à Rua Tapajós, 163, Bairro São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80510-330, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.547.348/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Heterley Richter Junior, portador do RG nº 1.976.250-5 e do CPF nº 405.222.379-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 029/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de Módulos Focais à LED para Semáforos (Lotes 01, 01 A e 02), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 86.810,94 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 01, o valor total de R\$ 20.399,20 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o Lote 01 A e o valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 129/2017;

d) Contrato nº 043/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir o prazo previsto para a entrega, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES



13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 29 OUT. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Heterley Richter Junior
FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Módulos Focais à LED para Semáforos.

LOTE 01 – MÓDULO FOCAL À LED VEICULARES**Especificação técnica de módulo focal à LED de 200 mm com Fresnel****1 - Objetivo**

Esta especificação estabelece as características básicas dos módulos focais à LED veiculares, nas cores verde, amarela e vermelha de 200 mm.

2- Requisitos gerais

- 2.1- Os Módulos serão considerados como um conjunto formado pelos seguintes elementos: placas de circuito impresso com os LED e circuitos de fonte de alimentação, proteções mecânicas e elétricas, terminal de conexão, lente e caixa de acondicionamento (carcaça).
- 2.2- O Módulo LED deve formar um produto único que, funcionalmente, deve equivaler ao conjunto óptico (refletor+lente+lâmpada) de foco semafórico.
- 2.3- Os Módulos LED deverão ser de 200 mm de diâmetro.
- 2.4- Os LED devem ser do tipo SMD (Surface Mount Device – Dispositivos Montados em Superfície). Deverá acompanhar o produto, um catálogo (data sheet) do fabricante do LED, indicando a procedência, método de fabricação e demais dados técnicos de seu funcionamento e componentes.
- 2.5- O encapsulamento do LED deverá ter proteção UVA, ser incolor e não tingido.
- 2.6 – Devem propiciar instalação em grupos focais convencionais e também circulares tipo SEMCO.
- 2.7- Os módulos à LED devem ser projetadas de maneira a garantir o seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, incidência solar direta sobre os grupos focais, vibrações mecânicas etc.

3 – Lente

- 3.1- A lente deve ser incolor, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a 05 (cinco) anos.
- 3.2- A lente do módulo LED deve ser um componente passível de substituição e o processo de troca não deverá envolver os demais componentes do Módulo LED.
- 3.3 – A lâmpada deve ser composta por um ou mais conjuntos ópticos Fresnel, que distribui e colima os feixes luminosos.

4 - Características Elétricas

- 4.1- Os Módulos LED devem operar na tensão elétrica de 220VCA, com tolerância de $\pm 20\%$, e frequência de 60 Hz $\pm 5\%$.



- 4.2 - A alimentação elétrica das lâmpadas LED veiculares deve ser feita através da saída dos controladores, por chaves contactoras ou chaveamento eletrônico (Triacs).
- 4.3 - O projeto do módulo à LED veicular deve levar em consideração as características funcionais de operação em **modo piscante**, o circuito de **monitoração de verde** e de **monitoração de vermelho**, existentes em alguns controladores de tráfego.
- 4.4 - Caso seja necessário, deve ser utilizado um dispositivo de compensação no módulo LED para adequação aos controladores semafóricos existentes que utilizem Triacs.
- 4.5 - No caso de um mau funcionamento da fonte do LED, que impeça que o módulo LED acenda, a fonte deve ser "visível" ao controlador, de modo que este entenda que a lâmpada está apagada, como também, faça com que o controlador entenda que está ligada erroneamente.
- 4.6 - A potência nominal de cada conjunto óptico veicular verde e vermelho deve ser igual ou inferior a 10W e amarelo igual ou inferior a 15W.
- 4.7 - O fator de potência deve ser maior que **0,92** para cada módulo à LED veicular nas condições operacionais de temperatura 25°C e de tensão especificada no item 4.1.
- 4.8 - Os módulos à LED veiculares devem possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas, conforme a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 4.9 - Os módulos LED deverão operar na temperatura ambiente de -20°C a 60°C e umidade relativa do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.
- 4.9 - A resistência elétrica do isolamento dos Módulos LED não pode ser inferior a 2,0 M, e também não influir no perfeito funcionamento do controlador eletrônico de tráfego.
- 4.10 - A taxa de distorção harmônica (THD) não deve ser superior a 20%. Os tempos de liga e desliga (Turn-on e Turn-off time) deve ser menor que 50ms.
- 4.11 - Os cabos de alimentação dos módulos LED devem obedecer à coloração especificada nos módulos (verde, amarelo e vermelho).

5 – Características fotométricas

Os níveis de intensidade luminosa e as coordenadas cromaticidade, devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15889:2010.

6 – Ensaio

O equipamento a LED a ser entregue deve ser submetido aos ensaios descritos na NBR 15889 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e abaixo relacionados. Tais ensaios devem ser executados por entidades qualificadas para essa realização (universidades, institutos ou laboratórios), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional. Após os ensaios, deve ser emitido laudo e/ou certificado comprobatório dos testes realizados e seus resultados. Esse laudo/certificado deverá ser de acordo com o item 7.1 das CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7 - Quantidades:

Ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1	Módulo Focal Veicular LED 220V- Vermelho 200mm	Peça	200
1.2	Módulo Focal Veicular LED 220V - Amarelo 200mm	Peça	150



1.3	Módulo Focal Veicular LED 220V - Verde 200mm	Peça	14
-----	--	------	----

Reservado para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.3 a	Módulo Focal Veicular LED 220V - Verde 200mm	Peça	86

LOTE 02 MÓDULO FOCAL PARA PEDESTRES (COR VERDE)

Módulo Focal à LED, verde, 200 mm redonda, para pedestre.

1. Pictogramas

- 1.1. O pictograma, "Boneco Andando Verde" utilizado nos semáforos da cidade de Campinas/SP, deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LED's sobre a placa de circuito impresso, ou pela utilização de máscara, interna ao módulo.
- 1.2. A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito LED) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.
- 1.3. Os diodos LED deverão utilizar tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- 1.4. O encapsulamento do LED deverá ter proteção U.V.A. e deverá ser incolor, não tingido.

2. Características funcionais

- 2.1. O módulo focal deverá ser de secção redonda, para focos circulares de 200 mm de diâmetro
- 2.2. Deve possuir 2 (dois) fios: um fio na cor verde para alimentação da lâmpada, quando na fase verde, e um fio na cor branca para comum do circuito de alimentação.

3. Descrição Detalhada

- 3.1. O módulo focal verde à LED, para grupo focal pedestre refere-se ao fornecimento em peça avulsa.

4. Características Elétricas

- 4.1. A alimentação elétrica nominal do módulo será de 110 ou 220 Vca, com tolerância de 20% e frequência de 60Hz $\pm 5\%$ ou automático.
- 4.2. A distribuição dos diodos nos circuitos LED da lâmpada deverá permitir operação normal para a condição de falha de até 10% dos LED's.
- 4.3. Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 5% do total de diodos do módulo.
- 4.4. A potência nominal do módulo com regressivo deverá ser igual ou inferior a 11 W, na tensão nominal de operação.
- 4.5. O fator de potência do módulo não deverá ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura;
- 4.6. O módulo focal deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas, de acordo com a NBR5410.
- 4.7. Deverá funcionar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.



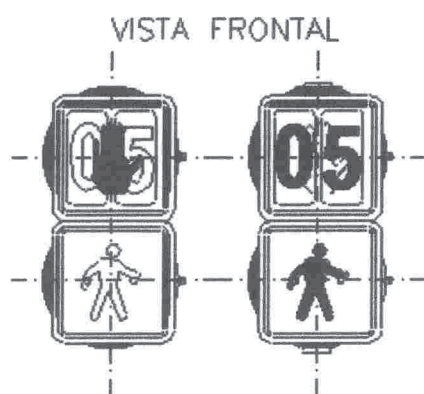
5. Características Fotométricas

Os níveis de intensidade luminosa e as coordenadas de cromaticidade devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15889.

6. Ensaio

O equipamento a LED a ser entregue deve ser submetido aos ensaios descritos na NBR15889 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e abaixo relacionados. Tais ensaios devem ser executados por entidades qualificadas para essa realização (universidades, institutos ou laboratórios), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional. Após os ensaios, deve ser emitido laudo e/ou certificado comprobatório dos testes realizados e seus resultados. Esse laudo/certificado deverá ser de acordo com o item 7.1 das CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7. Desenho:



8. Quantidade:

Reservado para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2.1	Módulo Focal Verde de Pedestre 200mm LED 220 V- Verde (Boneco andando)	Peça	10

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do material similar (considerando 50% a 60% do fornecimento pretendido, conforme súmula 24 de TCE/SP) em características e quantidades com as parcelas consideradas de maior relevância.

3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.



Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega dos materiais: A entrega será **única** e deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, nas quantidades previstas acima.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Marcio Alexandre Ribeiro, telefone (19) 3772.4079, o Sr. Edimar Pereira da Silva, telefone (19) 3772.4007 e o Sr. Paulo Eduardo de Oliveira Conde, telefone (19) 3772-7168.

6 – GARANTIA

Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de entrega dos materiais.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada o ensaio de acordo com a NBR 15889 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A contratada deverá apresentar laudo(s) realizado(s) por institutos ou órgãos nacionais com credencial do INMETRO, do item apontando em desacordo. Caso o laboratório realize o(s) ensaio(s) em laboratório(s) terceirizado(s), deverá constar no laudo o ensaio realizado especificando o instituto credenciado pelo INMETRO ou credenciada na ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica).

7.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

7.3 A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

7.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

7.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

7.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação - notificação por escrito (email ou carta).

8 – PRAZO CONTRATUAL

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 029/2018
PROTOCOLO nº 129/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Ludmyla E. N. Voto
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A

Nome da Proponente: Fundamento Importação, Comércio e Serviços EIRELI

Endereço: Rua Tapajós, 163 – Bairro São Francisco

Telefone: (41) 3324-7482 e-mail: heterley@fundamentoimport.com.br

CNPJ nº: 13.547.348/0001-45

Banco: 0748 – Sicredi Conta Corrente: 45749-1 Agência: 0730

Cidade: Curitiba – Paraná

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 01 – ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Módulo Focal Veicular LED 220V- Vermelho 200mm	Peça	200	R\$ 233,40	R\$ 46.680,00
1.2	Módulo Focal Veicular LED 220V- Amarelo 200mm	Peça	150	R\$ 246,03	R\$ 36.904,50
1.3	Módulo Focal Veicular LED 220V- Verde 200mm	Peça	14	R\$ 230,46	R\$ 3.226,44

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 86.810,94 (Oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

LOTE 01 A – reservado para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.3A	Módulo Focal Veicular LED 220V- Verde 200mm	Peça	86	R\$ 237,20	R\$ 20.399,20

VALOR TOTAL DO LOTE 01 A R\$ 20.399,20 (Vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 02 – reservado para ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	Módulo Focal Verde de Pedestre 200mm LED 220V - Verde (boneco andando)	Peça	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I – Termo de Referência.**

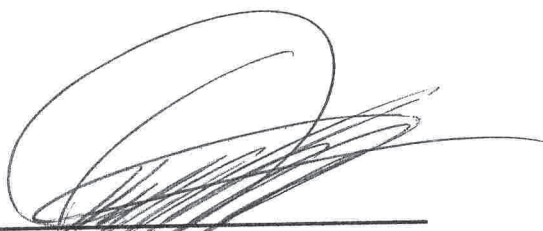
b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 24/09/2018



Heterley Richter Junior
 Diretor / Representante Legal
 RG: 1.976.250-5 – SESP PR
 CPF: 405.222.349-91

Nota
 Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A